



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 069/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, compreendendo medicamentos éticos, genéricos, similares e injetáveis, constantes na Tabela CMED/ANVISA, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio do Prado/MG, nas condições descritas no Termo de Referência do edital e seus anexos.

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data de abertura de propostas: 01/04/2026

Recebimento de propostas: 23/03/2026 até as 09h:00min do dia 01/04/2026

Abertura das propostas: 09h:00min.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>.

Portaria nº051 de 09 de maio de 2025: Jucélia Pereira da Silva – Agente de Contratação.

Valor estimado global da contratação: R\$3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais)

PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Tipo: Menor valor por LOTE.

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Modo de adjudicação: Menor valor por LOTE.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações - <https://ammlicita.org.br/>. > edital PE 002/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3605 2008, e-mail: riodopradolicitacao@gmail.com

Horário de funcionamento: 07h00min. às 12h00min e de 13h00min às 16h00.

CONTATO SUPORTE DOS FORNECEDORES: (31) 3191-0707



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA** (<https://ammlicita.org.br>), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Jucélia Pereira da Silva, Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 051/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Diogo Alves Oliveira e Cristina Botelho - membros titulares (designados através da Portaria nº 010/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº **069/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio do Prado, através do endereço eletrônico <https://www.riodoprado.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio do Prado-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://www.riodoprado.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, compreendendo medicamentos éticos, genéricos, similares e injetáveis, constantes na Tabela CMED/ANVISA, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio do Prado/MG, visando garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, programas assistenciais e demais serviços públicos de saúde, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, agrupados de acordo com critérios técnicos e de mercado, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

2.3. O critério de julgamento adotado será o de MAIOR DESCONTO POR LOTE, aplicado sobre os preços constantes na Tabela CMED/ANVISA, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo correspondente do Edital, e nas condições previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

2.5. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo-se mera expectativa de fornecimento, conforme necessidade da Administração.

2.6. Os medicamentos deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, possuir registro válido e atender integralmente às normas sanitárias vigentes, bem como às disposições da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, especialmente quanto aos limites de preços praticáveis.

2.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

3. DAS COTAS À ME/EPP/EQUIPARADAS

3.1. A presente licitação será destinada à **ampla participação**, podendo participar quaisquer empresas que atendam às condições estabelecidas neste Edital, assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

3.2. Considerando a natureza do objeto, a essencialidade do fornecimento de medicamentos e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo da rede pública de saúde, **não será aplicada a reserva de cotas exclusivas para ME/EPP**, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da possibilidade de prejuízo ao conjunto do objeto e à eficiência da contratação.

3.3. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 046/2025, será assegurado tratamento favorecido às ME, EPP e MEI nas fases de lances e habilitação, incluindo a aplicação dos critérios de preferência previstos na legislação, **inclusive nas hipóteses de exercício do direito de preferência dentro da margem estabelecida pelo Decreto Municipal nº 046/2025.**

3.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 046/2025, será assegurada **prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas regionalmente, de modo que, nos casos em que suas propostas estejam situadas em até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, poderão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

exercer o direito de preferência e serem declaradas vencedoras do certame, observadas as disposições constantes nos artigos 10 e 11 do referido Decreto.

3.5. Considerando a inviabilidade de comprovação prévia da existência de fornecedores locais devidamente qualificados e a necessidade de assegurar a ampla competitividade, **não será aplicado o critério de prioridade local neste certame**, adotando-se, de forma expressa, o **critério de prioridade regional**, nos termos do Decreto Municipal nº 046/2025, visando garantir maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

3.6. Para fins desta licitação, serão consideradas como empresas sediadas regionalmente aquelas localizadas na microrregião geográfica do Município de Almenara/MG, conforme classificação do IBGE, compreendendo os seguintes municípios: Almenara, Bandeira, Divisópolis, Felisburgo, Jacinto, Jequitinhonha, Joáima, Jordânia, Mata Verde, Monte Formoso, Palmópolis, Rio do Prado, Rubim, Salto da Divisa, Santa Maria do Salto e Santo Antônio do Jacinto.

3.7. Justificativa

3.7. A não aplicação de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a não adoção do critério de prioridade local, fundamenta-se na natureza do objeto, que demanda fornecimento contínuo, padronização, logística eficiente e garantia de abastecimento da rede pública de saúde, fatores que podem ser comprometidos pela restrição da competitividade.

3.7.1. Ademais, a ausência de comprovação prévia da existência de fornecedores locais aptos a atender integralmente às exigências do certame, aliada à necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, justifica a ampliação da disputa.

3.7.2. Nesse contexto, adotou-se o critério de prioridade regional, nos termos do Decreto Municipal nº 046/2025, como medida de equilíbrio entre o incentivo ao desenvolvimento econômico regional e a garantia da competitividade, economicidade e eficiência da contratação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras Públicas, por meio do sítio <https://ammlicita.org.br>.

3.2 - Não poderão participar do presente certame:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Diretamente ou indiretamente, agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, estendendo-se a vedação aos seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi aplicada a penalidade, durante o prazo fixado na decisão judicial;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

j) Cooperativas que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas financiados, ainda que parcialmente, por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre cadastro de sanções dessas entidades ou que tenha sido declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Da Participação de empresas em Consórcio

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista a natureza comum do objeto, a ampla oferta de fornecedores no mercado e a ausência de complexidade técnica que justifique a união de esforços empresariais, conforme justificativa constante do processo administrativo.

3.4. Da Participação de profissionais organizados sob a forma de Cooperativa

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012 e a Lei Complementar nº 130/2009;

II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. o objeto da licitação, no caso de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690/2012, referir-se a serviços especializados constantes de seu objeto social, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante a utilização de sistema eletrônico que assegure condições de segurança, autenticidade, integridade e rastreabilidade dos atos praticados.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto à Plataforma de Licitações AMM LICITA, por meio do sítio eletrônico: <https://ammlicita.org.br>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio do Prado/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

4.6. O encaminhamento da proposta implica o pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o atendimento às exigências de habilitação.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

f) Declaro que estou ciente do conteúdo do edital e concordo com as condições estabelecidas para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

g) Declaro, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância aos incisos III e IV do art. 1º e ao inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) Declaro, para os devidos fins legais, que estou enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir dos benefícios legais, quando aplicáveis;

() Sim, ME () Sim, EPP () Não enquadrado

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço/desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pessoal e intransferível.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento da fase de lances, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, conforme definido pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

5.9. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital apresentado.

5.9.1. Nessa hipótese, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

5.10. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado ou equivalente, ou devidamente consularizados, conforme o caso.

5.12. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.1.1. Percentual de desconto ofertado por lote, a ser aplicado sobre os preços constantes na Tabela CMED/ANVISA vigente;

6.1.2. Marca do medicamento ofertado, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência, incluindo, quando couber, apresentação, concentração, forma farmacêutica e demais características técnicas.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos percentuais de desconto ofertados deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos medicamentos.

6.4. O percentual de desconto ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sessão pública.

6.6. Os licitantes deverão observar os limites de preços estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, sendo vedada a apresentação de propostas que resultem em preços superiores aos limites máximos permitidos pela legislação vigente.

6.7. No caso de divergência entre as especificações constantes do Edital e aquelas inseridas no sistema eletrônico, prevalecerão as especificações do Edital.

6.8. Os preços resultantes da aplicação do desconto ofertado não poderão, em nenhuma hipótese, exceder os valores máximos permitidos pela Tabela CMED/ANVISA vigente, devendo o licitante assegurar a exequibilidade de sua proposta.

6.9. O licitante, ao apresentar sua proposta, declara possuir capacidade operacional, logística e comercial para o fornecimento integral dos medicamentos constantes dos lotes licitados, não sendo admitida a seleção parcial de itens ou o fornecimento condicionado, sob pena de desclassificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da respectiva sociedade, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

g) Documentos dos sócios/administradores: documento oficial de identificação com foto dos sócios ou administradores, quando necessário à verificação da legitimidade da representação.

7.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

7.1.3. A apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, poderá ser exigida para fins de verificação da regularidade do registro empresarial, quando não for possível a conferência por meio eletrônico.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos da legislação vigente;

g) **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

h) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ou declaração da Fazenda respectiva, ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

7.2.3. O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual (MEI)** que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação dos documentos a seguir:

I – CAPACIDADE TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de medicamentos de características semelhantes, de forma satisfatória;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- identificação do emitente (nome, CNPJ e endereço completo);
- descrição dos produtos fornecidos, com indicação de sua natureza e compatibilidade com o objeto licitado;
- identificação da empresa fornecedora;
- data de emissão;
- assinatura e identificação do responsável (nome e cargo ou função exercida junto ao emitente);

c) Os atestados poderão ser objeto de diligência, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser exigidos documentos complementares que comprovem a veracidade das informações prestadas;

d) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, quando solicitado, cópias de contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros documentos pertinentes;

II – REGULARIDADE SANITÁRIA E AUTORIZAÇÕES DA ANVISA

e) **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com as atividades de comercialização e/ou distribuição de medicamentos;

f) Caso a AFE esteja vencida, será admitida a apresentação do protocolo de solicitação de renovação, desde que efetuado dentro do prazo legal, acompanhado da respectiva AFE anteriormente concedida, nos termos da legislação sanitária vigente;

g) **Autorização Especial de Funcionamento (AE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida na data da apresentação da proposta, compatível com as atividades de comercialização e/ou distribuição de medicamentos sujeitos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

controle especial, nos termos da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, e demais normativos aplicáveis;

g.1) A exigência da Autorização Especial de Funcionamento (AE) justifica-se em razão de que os lotes licitados contemplam, em sua composição, medicamentos sujeitos a controle especial, sendo indispensável que a empresa licitante esteja previamente autorizada pelos órgãos sanitários competentes para o exercício regular dessa atividade;

g.2) A não apresentação da Autorização Especial de Funcionamento (AE) implicará na inabilitação do licitante;

h) **Alvará Sanitário**, Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com a atividade exercida;

III – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

i) Certidão de regularidade técnica da **empresa** licitante, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – **CRF**, válida na data da apresentação da proposta;

j) Certidão de regularidade do **responsável técnico** da empresa, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – **CRF**, válida na data da apresentação da proposta;

k) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante, por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento equivalente, quando não constar expressamente nos documentos societários;

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

I – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Os documentos referidos deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

a.2) Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, os valores poderão ser atualizados por índices oficiais, devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo;

a.3) As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas conforme o tipo societário do licitante:

- **Sociedades por ações (Lei nº 6.404/76)**: publicadas em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, ou registradas na Junta Comercial;
- **Empresas que utilizam SPED**: deverão apresentar o balanço acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega do Livro Digital e demais documentos exigidos pela legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- **Demais sociedades:** cópia do Livro Diário, com Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados, ou balanço registrado na Junta Comercial;

a.4) Para empresas constituídas no exercício em curso, será admitida a apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado, assinado pelo representante legal e pelo contador;

II – ÍNDICES CONTÁBEIS

b) A boa situação econômico-financeira será avaliada mediante a apuração dos seguintes índices, com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

- **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,00$

- **Índice de Liquidez Corrente (LC):**

$\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

- **Índice de Solvência Geral (SG):**

$\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,00$

b.1) Os índices deverão ser apresentados já calculados pelo licitante, com memória de cálculo assinada pelo responsável técnico;

b.2) O licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

III – EXCEÇÕES E REGIMES DIFERENCIADOS

c) O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da apresentação de balanço patrimonial, nos termos da legislação vigente;

c.1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional NÃO estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, devendo apresentá-lo na forma da legislação aplicável;

IV – CERTIDÃO JUDICIAL

d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão, salvo se o documento contiver prazo de validade próprio;

d.1) Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi devidamente homologado pelo juízo competente e encontra-se em pleno vigor, apto a garantir sua capacidade econômico-financeira;

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.1. O critério de julgamento das propostas será o de MAIOR DESCONTO POR LOTE, a ser aplicado sobre os preços constantes na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA, vigente à época da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Para fins de julgamento, será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior percentual de desconto para cada lote, desde que atendidas todas as exigências técnicas, operacionais, sanitárias e jurídicas previstas neste Edital.

8.3. O percentual de desconto ofertado deverá ser único para todos os itens que compõem o respectivo lote, sendo vedada a apresentação de descontos distintos dentro do mesmo lote.

8.4. O desconto ofertado incidirá sobre os preços máximos permitidos pela CMED, observando-se, obrigatoriamente, os limites legais de comercialização de medicamentos, não sendo admitidas propostas que resultem em preços superiores aos tetos regulatórios.

8.5. Os percentuais de desconto deverão ser apresentados com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, sendo considerados, para fins de julgamento, os valores informados no sistema eletrônico.

8.6. O Pregoeiro classificará as propostas em ordem decrescente de desconto, sendo considerada mais vantajosa aquela que apresentar o maior percentual de desconto, respeitadas as condições de aceitabilidade previstas neste Edital.

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceitável ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo à sua análise e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências editalícias.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Apresentarem informações insuficientes ou incompatíveis com o objeto licitado;
- c) Contiverem condições que contrariem as disposições editalícias ou a legislação vigente;
- d) Resultarem em preços superiores aos limites estabelecidos pela Tabela CMED/ANVISA vigente;
- e) Apresentarem indícios de inexequibilidade, assim consideradas aquelas que não demonstrem viabilidade econômica para o cumprimento das obrigações contratuais, conforme avaliação fundamentada da Administração;

8.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a compatibilidade dos preços resultantes da aplicação do desconto ofertado com os parâmetros de mercado e com os estudos técnicos que instruem o processo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar.

8.10. Na hipótese de dúvida quanto à exequibilidade da proposta, o licitante será convocado para comprovar a viabilidade de sua oferta, mediante apresentação de documentos que demonstrem a formação de preços, tais como notas fiscais, contratos de fornecimento, tabelas de distribuidores, entre outros elementos idôneos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.11. O não atendimento à diligência prevista no item anterior, ou a apresentação de justificativa considerada insuficiente, implicará na desclassificação da proposta.

8.12. Na hipótese de não apresentação de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com as exigências do Edital, bem como sua compatibilidade com o valor estimado da contratação.

8.13. No caso de divergência entre os percentuais de desconto informados no sistema e aqueles constantes em documentos anexados, prevalecerá o valor registrado no sistema eletrônico.

8.14. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual constarão todos os atos praticados e as ocorrências relevantes do certame.

8.15. Constatado o atendimento de todas as exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do respectivo lote, sendo o objeto adjudicado pelo Pregoeiro e homologado pela autoridade competente.

8.16. Após a fase de habilitação, o licitante poderá ser desclassificado ou inabilitado em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, desde que devidamente motivados e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que:

a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

b) contenham vícios insanáveis;

c) não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

d) apresentem inconsistências que impeçam sua adequada análise.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando vedado pelo sistema eletrônico.

9.4. A desclassificação será registrada no sistema, com a respectiva motivação, sendo acompanhada em tempo real pelos licitantes.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, nesse caso **ABERTO E FECHADO**.

9.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual de desconto registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.7. O lance deverá ser ofertado em **percentual de desconto**, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo entre os lances será de **1,00% (um por cento)**.

9.11. Etapa Aberta

9.11.1. A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.11.2. Após esse prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, iniciando período aleatório de até 10 (dez) minutos, ao final do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. Etapa Fechada

9.12.1. Encerrada a etapa aberta, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante que tenha apresentado o maior percentual de desconto e aqueles com lances até 10% (dez por cento) inferiores ao melhor lance possam ofertar um lance final e fechado.

9.12.2. O lance final e fechado deverá ser apresentado no prazo de até 5 (cinco) minutos, sendo sigiloso até o encerramento deste período.

9.12.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou apresentar novo lance mais vantajoso.

9.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.12.1, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, participar da etapa fechada.

9.12.5. Encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de desconto.

9.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação oficial aos participantes.

9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as regras estabelecidas deverão ser desconsiderados.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, permanecerá válido o percentual de desconto constante de sua proposta inicial.

9.18. Encerrada a etapa de lances, será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 046/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.19. Aplicar-se-á o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, conforme regras estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à margem de até 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta válida.

9.20. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.21. Persistindo o empate, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

9.22. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

9.23. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24. O licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a proposta final adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessário.

9.24.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.

9.25. Após o recebimento da proposta final, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à sua adequação ao objeto, conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como à compatibilidade do percentual de desconto ofertado com os parâmetros definidos pela Administração, especialmente em relação aos preços máximos permitidos pela Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA vigente e aos critérios técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

10.2. Na análise de aceitabilidade, o Pregoeiro verificará se a proposta atende integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, às condições de fornecimento, aos requisitos sanitários aplicáveis e à viabilidade econômica do desconto ofertado, considerando, para tanto, os parâmetros de mercado, os estudos técnicos que instruem o processo e as demais informações disponíveis à Administração.

10.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital e seus anexos, que apresentar inconsistências que impeçam sua adequada avaliação, que resulte em preços superiores aos limites estabelecidos pela Tabela CMED/ANVISA ou que apresente indícios de inexequibilidade, assim considerada aquela que não demonstre viabilidade econômica para o cumprimento das obrigações contratuais.

10.4. Para fins de aferição da exequibilidade, a Administração poderá considerar, dentre outros elementos, os parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, os preços praticados no mercado, a coerência do percentual de desconto ofertado em relação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

objeto licitado e quaisquer outros elementos técnicos que evidenciem a capacidade do licitante de executar o objeto nas condições propostas.

10.5. Na hipótese de dúvida quanto à exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive mediante solicitação de documentos complementares que comprovem a viabilidade da proposta apresentada, tais como notas fiscais de aquisição, contratos com fornecedores, tabelas de distribuidores, planilhas de composição de preços ou quaisquer outros documentos idôneos.

10.6. O licitante convocado para comprovação da exequibilidade deverá apresentar os documentos solicitados no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico, podendo referido prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do seu término.

10.7. O não atendimento à diligência ou a apresentação de justificativa considerada insuficiente pela Administração implicará na desclassificação da proposta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas à verificação da exequibilidade e da legalidade das propostas, desde que apresente elementos mínimos que fundamentem sua solicitação, cabendo ao Pregoeiro decidir de forma motivada acerca de sua pertinência.

10.9. O Pregoeiro poderá, ainda, solicitar ao licitante a apresentação de documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta, incluindo dados técnicos e comerciais pertinentes ao objeto, quando necessário à adequada avaliação da proposta.

10.10. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, procedendo à sua análise de aceitabilidade e, assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

10.11. Tratando-se de julgamento por lote, a desclassificação de proposta que não atenda às condições estabelecidas para qualquer dos itens ou exigências do lote implicará na desclassificação integral da proposta para o respectivo lote.

10.12. Havendo necessidade de análise mais detalhada ou de realização de diligências, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando, por meio do sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade, sendo a retomada precedida de aviso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.13. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, encaminhar contraproposta ao licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para a Administração, sendo a negociação realizada de forma transparente e passível de acompanhamento pelos demais licitantes.

10.14. Nas hipóteses em que a proposta não for aceita, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, visando à obtenção de melhor condição para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

10.15. A análise de exequibilidade considerará, obrigatoriamente, a aplicação do percentual de desconto ofertado sobre os medicamentos constantes da cesta de referência definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP, sendo desclassificada a proposta que não demonstre viabilidade econômica global para o fornecimento do objeto.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta e sendo esta considerada válida, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, mediante análise dos documentos previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico, nos termos deste Edital.

11.2. A habilitação será verificada com base nos documentos exigidos neste Edital, compreendendo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, devendo o licitante atender integralmente a todas as exigências estabelecidas.

11.3. Na hipótese de o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, procedendo à verificação das condições de habilitação do respectivo licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda plenamente às exigências do Edital.

11.4. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado e vencedor do certame para o respectivo lote.

11.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.7. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.8. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.

11.9. Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento apresentado em formato eletrônico, hipótese em que o licitante será convocado a apresentá-los no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, que apresentar documentação em desacordo com o exigido ou que deixar de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios.

11.11. Após a declaração do licitante vencedor, poderá a Administração desclassificá-lo ou inabilitá-lo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, desde que devidamente motivados e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.12. O resultado da habilitação será registrado em ata e divulgado no sistema eletrônico, sendo franqueado aos licitantes o direito de manifestação, nos termos da legislação aplicável.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá refletir o percentual de desconto ofertado na etapa de lances e negociação, sendo registrada no sistema eletrônico e considerada como documento vinculante para fins de contratação.

12.2. Quando o sistema eletrônico realizar a atualização automática da proposta, esta será considerada válida para todos os fins, dispensando o reenvio pelo licitante, salvo quando houver necessidade de complementação ou ajuste.

12.3. Nos casos em que não for possível a atualização automática da proposta, especialmente quando se tratar de julgamento por lote contendo múltiplos itens, o licitante deverá proceder à atualização manual de sua proposta no sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo definido pelo Pregoeiro.

12.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.

12.5. A proposta final deverá conter a descrição clara e detalhada das condições de fornecimento, em conformidade com o Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de alternativas que possam comprometer a uniformidade do julgamento.

12.6. O licitante deverá indicar, quando aplicável, as informações necessárias à execução contratual, tais como características dos produtos a serem fornecidos, observadas as exigências do Edital, sendo vedada a inclusão de condições não previstas neste instrumento convocatório.

12.7. A proposta final deverá estar integralmente compatível com o percentual de desconto ofertado, sendo vedada qualquer alteração que implique modificação das condições originalmente apresentadas na fase competitiva.

12.8. Todos os documentos e informações constantes da proposta final vincularão o licitante, obrigando-o ao cumprimento integral das condições ofertadas durante a execução contratual.

12.9. A proposta final será juntada aos autos do processo licitatório e servirá como referência para a formalização da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos decorrentes, bem como para a aplicação de sanções, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

12.10. A proposta deverá observar integralmente as disposições deste Edital e seus anexos, não sendo admitida proposta que contenha cláusulas divergentes, condicionantes ou que estabeleça vínculo com proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor e, quando for o caso, após a fase de regularização fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, o Pregoeiro concederá prazo, não inferior a 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, indicando, de maneira sucinta, os motivos de sua irrisignação.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação mínima, para decidir, de forma fundamentada, sobre sua admissibilidade.

13.4. Nesta fase, o Pregoeiro não adentrará no mérito do recurso, limitando-se à análise dos pressupostos de admissibilidade.

13.5. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.6. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los para decisão superior, devidamente instruídos.

13.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, preferencialmente por meio eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e eventuais recursos administrativos, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

14.2. A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, ou pela autoridade competente, quando houver recurso devidamente apreciado.

14.3. Após a adjudicação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do certame, que verificará a regularidade de todos os atos praticados, podendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- a) homologar integralmente o procedimento licitatório;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público devidamente justificadas;
- c) anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A homologação do certame não gera, por si só, direito à contratação, constituindo-se como condição para a formalização da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações dela decorrentes.

14.5. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

14.6. O resultado da adjudicação e da homologação será divulgado no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, bem como nos meios oficiais de publicação, conforme legislação aplicável.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado, por meio do sistema eletrônico e/ou por correio eletrônico (e-mail), para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante dos anexos deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.

15.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.4. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo-se em instrumento de registro de preços para futuras e eventuais contratações, conforme necessidade do órgão gerenciador e participantes.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

16.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá firmar contratos ou emitir instrumentos equivalentes dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

16.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser firmados dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, observando-se, quanto à sua vigência, o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será definida no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

16.5. O fornecedor registrado deverá assegurar a execução do objeto nas condições estabelecidas neste Edital, sendo responsável pela substituição ou regularização de produtos ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O eventual pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos ou execução dos serviços deverá ser formalmente apresentado e devidamente justificado, antes do término do prazo inicialmente estabelecido, cabendo à Administração a análise e decisão quanto ao seu deferimento.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

17.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ficará condicionada à anuência do órgão gerenciador e à concordância do fornecedor registrado, bem como à demonstração de vantagem para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

17.3. Caberá ao órgão não participante encaminhar solicitação formal ao órgão gerenciador, contendo a justificativa da contratação, a demonstração de vantagem e a indicação dos quantitativos pretendidos.

17.4. O fornecedor registrado poderá aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

17.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pelos atos relativos à utilização da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à execução contratual, fiscalização e pagamento.

17.8. A adesão à Ata de Registro de Preços não altera as condições originalmente estabelecidas, devendo ser observados os preços registrados, o percentual de desconto ofertado, os prazos, as condições de fornecimento e as demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva, composto por:

a) licitantes que aceitarem registrar preços nas mesmas condições do adjudicatário, observada a ordem de classificação;

b) licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

18.3. Os licitantes que aceitarem registrar preços nas mesmas condições do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original, para fins de convocação.

18.4. A inclusão no cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

18.5. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será exigida apenas quando houver necessidade de sua contratação, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital;

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nos termos da legislação aplicável.

18.6. Na hipótese de convocação de licitante integrante do cadastro de reserva, este deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação no prazo estabelecido pela Administração.

18.7. Caso nenhum dos licitantes que aceitaram registrar preços nas mesmas condições do adjudicatário concorde com a contratação, a Administração poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes que mantiveram sua proposta original, na ordem de classificação, para negociação de condições mais vantajosas;

b) adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

19.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pela Administração, nas seguintes hipóteses:

19.1.1. descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Edital ou nos instrumentos dela decorrentes;

19.1.2. recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, retirar nota de empenho ou instrumento equivalente, ou firmar contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. não aceitação da redução do preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado, por motivo superveniente devidamente comprovado;

19.1.4. aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de contratar com a Administração Pública;

19.1.5. razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela autoridade competente.

19.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para registro de preços nas mesmas condições do primeiro colocado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.5. O cancelamento do registro de preços não prejudica as obrigações já assumidas em contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou o adjudicatário que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
- recusar-se a apresentar detalhamento da proposta, quando exigido;
- solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar documentação, amostra ou informação falsa ou adulterada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração Pública;
- e) a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

20.4. A sanção de multa será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação ou do instrumento correspondente, devendo ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 20.1, a multa será de 0,5% a 15%.

20.4.2. Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 20.1, a multa será de 15% a 30%.

20.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

20.6. Será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses mais graves, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo previsto no art. 156, §5º, podendo alcançar todos os entes federativos.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

20.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão designada, assegurado o direito de defesa e produção de provas.

20.11. Caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

20.12. Caberá pedido de reconsideração, no mesmo prazo, contra a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

21.2. As solicitações de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço <https://ammlicita.org.br>, no campo específico do processo licitatório.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

21.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico, vinculando todos os participantes e interessados no certame.

21.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização da sessão pública, quando necessário, assegurando-se a adequada publicidade do ato.

21.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer dentro do prazo previsto no item X.1, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

21.7. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não impedirá a participação do interessado no certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

22.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário poderá ser convocado para o recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

22.2. Caso o adjudicatário não execute o objeto nas condições estabelecidas neste Edital e em sua proposta, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para aferição da exequibilidade das propostas, bem como solicitar pareceres técnicos para fundamentação das decisões.

22.4. Os pedidos de prorrogação de prazo para execução do objeto deverão ser formalmente apresentados, devidamente justificados e protocolados antes do término do prazo originalmente fixado, cabendo à Administração a análise quanto ao seu deferimento.

22.5. A recusa injustificada do adjudicatário em cumprir as obrigações assumidas no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

22.6. Na hipótese de descumprimento contratual, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a execução do objeto, nas condições originalmente ofertadas.

22.7. Constituem motivos para rescisão contratual aqueles previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

22.8. A Administração poderá promover acréscimos ou supressões contratuais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.9. Será assegurado aos licitantes o direito de vista dos autos do processo, especialmente quanto às propostas e documentos de habilitação, respeitadas as disposições legais.

22.10. A contratação decorrente deste certame será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não estando esta obrigada à contratação integral dos quantitativos registrados.

22.11. É vedada à contratada a subcontratação total do objeto, admitida a subcontratação parcial apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando tecnicamente justificável.

22.12. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13. O Pregoeiro poderá relevar falhas formais que não comprometam a lisura do certame, desde que não haja prejuízo à isonomia entre os licitantes e à seleção da proposta mais vantajosa.

22.14. É vedado ao licitante retirar sua proposta após a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

22.15. Os pedidos de esclarecimentos e informações complementares deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br>).

22.16. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download nos sítios eletrônicos <https://ammlicita.org.br> e <https://www.riodoprado.mg.gov.br>.

22.17. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como o conhecimento integral do objeto licitado e da legislação aplicável, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

22.18. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá o disposto neste instrumento convocatório.

22.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas dias úteis de expediente na Administração.

22.20. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.21. Este Edital e seus anexos integram o processo licitatório e, quando couber, o instrumento contratual a ser celebrado.

22.22. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

c) Anexo III - Minuta de Contrato;

d) Anexo IV - Declaração conjunta

Rio do Prado/MG, 23 de março de 2026.

Christian Danne Santos Nascimento

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, incluindo medicamentos éticos, genéricos, similares e injetáveis, constantes da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio do Prado/MG, visando garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, programas assistenciais e demais serviços públicos de saúde.

1.2. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza variável e contínua da demanda, não obrigando a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto por lote, incidente sobre os preços constantes da Tabela CMED/ANVISA vigente à época da aquisição.

1.4. Os medicamentos a serem adquiridos estão agrupados por lotes, conforme categorias terapêuticas e natureza dos produtos, sendo classificados, para fins deste Termo de Referência, em medicamentos genéricos, similares, éticos e injetáveis.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo e regular de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio do Prado/MG, assegurando a prestação adequada dos serviços públicos de saúde, em especial no âmbito das unidades básicas de saúde, programas assistenciais e demais ações voltadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

2.2. Considerando a natureza essencial dos medicamentos no atendimento à população, a ausência ou descontinuidade no fornecimento pode comprometer diretamente a efetividade das políticas públicas de saúde, ocasionando prejuízos ao interesse público e à continuidade dos serviços, o que justifica a adoção de mecanismos que garantam maior eficiência, economicidade e segurança no processo de aquisição.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da imprevisibilidade e variabilidade da demanda, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e parceladas, permitindo à Administração realizar contratações conforme sua real necessidade, evitando a formação de estoques excessivos ou desabastecimento, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

2.4. A utilização da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA como parâmetro de referência de preços justifica-se por se tratar de instrumento oficial de regulação do mercado farmacêutico nacional, conferindo maior transparência, padronização e segurança jurídica à formação dos preços, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas mediante a aplicação de descontos sobre valores previamente regulados.

2.5. O critério de julgamento pelo maior percentual de desconto por lote foi adotado como forma de ampliar a competitividade do certame, padronizar a contratação e permitir maior flexibilidade operacional à Administração, possibilitando a aquisição de diversos medicamentos constantes da Tabela CMED sem a necessidade de licitação individualizada por item.

2.6. A divisão do objeto em lotes, classificados conforme a natureza dos medicamentos (genéricos, similares, éticos e injetáveis), foi definida com o objetivo de otimizar a gestão contratual, ampliar a competitividade entre os licitantes e garantir maior especialização no fornecimento, sem prejuízo da eficiência e da economicidade da contratação.

2.7. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no planejamento administrativo do Município, tendo sido precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram analisadas as soluções disponíveis no mercado, a estimativa de demanda, a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como os riscos envolvidos.

2.8. A solução adotada demonstra-se a mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de garantir fornecimento contínuo, a padronização dos preços por meio da CMED, a flexibilidade do Sistema de Registro de Preços e a possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais mediante a disputa por maior desconto.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas pelos licitantes na formulação de suas propostas:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
1	Medicamentos genéricos, de A à Z, mediante aplicação de desconto sobre os preços da Tabela CMED/ANVISA, conforme demanda da Administração.	UN	R\$1.200.000,00	10,78%

LOTE 02 - MEDICAMENTOS SIMILARES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
1.	Medicamentos similares, de A à Z, mediante aplicação de desconto sobre os preços da Tabela CMED/ANVISA, conforme demanda da Administração.	UN	R\$800.000,00	3,66%



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
1.	Medicamentos injetáveis, de A à Z, mediante aplicação de desconto sobre os preços da Tabela CMED/ANVISA, conforme demanda da Administração.	UN	R\$600.000,00	12,85%

LOTE 04 - MEDICAMENTOS ÉTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
1.	Medicamentos éticos (de referência), de A à Z, mediante aplicação de desconto sobre os preços da Tabela CMED/ANVISA, conforme demanda da Administração.	UN	R\$800.000,00	6,16%

3.2. Da Justificativa do quantitativo

3.2.1. As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a média verificada em exercícios anteriores.

3.2.2. A estimativa considerou o consumo médio mensal, a dispensação a pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS e a demanda das unidades de saúde do Município, abrangendo a Atenção Básica, Saúde Mental, Vigilância em Saúde e demais serviços, conforme dados validados pelo responsável técnico.

3.2.3. Os quantitativos possuem caráter estimativo, considerando a variabilidade da demanda, que depende de fatores como perfil epidemiológico, prescrições médicas e evolução clínica dos pacientes.

3.2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite a aquisição parcelada conforme a necessidade da Administração, garantindo o abastecimento contínuo e evitando excessos ou insuficiência de estoque.

3.2.5. O fornecimento de medicamentos possui natureza continuada, em razão de sua essencialidade à prestação dos serviços públicos de saúde.

3.3. Da classificação do objeto

3.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da regulamentação municipal vigente, sendo caracterizado como bem comum e essencial à saúde pública.

3.4. Da estimativa do valor da contratação

3.4.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada na fase preparatória, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. O custo estimado total da contratação encontra-se detalhado nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

3.4.3. A Administração poderá optar pela divulgação ou não do valor estimado no Edital, nos termos da legislação vigente.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores constantes da Tabela CMED/ANVISA, conforme demanda da Administração, visando garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde do Município.

4.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a contratada cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.3. Os medicamentos fornecidos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, possuindo registro válido ou dispensa de registro junto à ANVISA, bem como apresentar qualidade, procedência e condições adequadas de armazenamento e transporte.

4.4. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade adequado, não inferior a 12 (doze) meses, salvo quando comprovadamente justificado, e conter, obrigatoriamente, as informações exigidas pela legislação sanitária nos respectivos rótulos e embalagens.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, não sendo admitida a entrega parcial injustificada ou a seleção de itens pela contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.6. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários à execução do objeto.

4.7. Os produtos que não atenderem às especificações, apresentarem vícios, defeitos ou estiverem em desacordo com as condições estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.8. A contratada deverá manter comunicação permanente com a Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

4.9. O recebimento dos produtos não implica aceitação definitiva, ficando condicionado à verificação do cumprimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os medicamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

Sanitária – ANVISA, devendo possuir registro válido ou estarem regularmente dispensados de registro, nos termos da legislação aplicável.

5.2. Os produtos deverão apresentar qualidade, segurança e eficácia, sendo vedado o fornecimento de medicamentos fora das especificações técnicas, com indícios de adulteração, falsificação, deterioração ou em desacordo com as condições exigidas pelos órgãos reguladores.

5.3. Os medicamentos deverão ser provenientes de fabricantes e distribuidores devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, devendo a contratada possuir autorização de funcionamento (AFE) e, quando aplicável, autorização especial (AE), expedidas pela ANVISA.

5.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais, íntegras e adequadas, contendo todas as informações obrigatórias exigidas pela legislação sanitária, tais como identificação do produto, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do fabricante e registro no órgão competente.

5.5. Os medicamentos deverão ser armazenados, transportados e entregues em condições adequadas, de modo a garantir a manutenção de suas características físico-químicas e farmacológicas, observando-se as exigências de controle de temperatura, umidade e demais condições específicas, quando aplicáveis.

5.6. Não será admitido o fornecimento de medicamentos com prazo de validade inferior ao mínimo exigido neste Termo de Referência, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

5.7. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos medicamentos fornecidos, possibilitando a identificação de sua origem, lote e demais informações necessárias ao controle sanitário e à segurança do paciente.

5.8. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentos técnicos que comprovem a regularidade dos produtos, tais como registros, certificados, laudos ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos competentes.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente.

6.2. A contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.3. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, no âmbito do Município, sendo vedada a entrega em local diverso daquele constante na Ordem de Fornecimento, não se responsabilizando a Administração por entregas realizadas em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

6.4. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga dos produtos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional a esse título.

6.5. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, contendo obrigatoriamente a identificação do produto, quantidade, número do lote, prazo de validade, fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente.

6.6. Os produtos serão submetidos à conferência no ato da entrega, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

a) apresentarem marcas em desacordo com as ofertadas, salvo quando comprovada equivalência técnica e previamente aceita pela Administração;

b) estiverem em desacordo com as especificações técnicas, qualidade, validade ou normas da ANVISA;

c) apresentarem vícios, defeitos ou forem impróprios para o uso;

d) a nota fiscal estiver em desacordo com o pedido quanto à especificação ou quantidade;

e) não apresentarem identificação de lote ou demais informações obrigatórias;

6.7. Constatadas irregularidades no fornecimento, a Administração poderá rejeitar os produtos, determinando sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.8. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

I – provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa;

II – definitivo, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

6.10. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade adequado, conforme exigido neste Termo de Referência, devidamente identificado em sua embalagem e rótulo.

6.11. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela substituição de qualquer item que apresente irregularidades.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado como gestor do contrato, a quem competirá coordenar a execução, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias à regularidade do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

7.3. A fiscalização da execução será realizada por servidor designado como fiscal do contrato, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas, atestar o recebimento dos produtos, registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades.

7.4. Compete ao gestor do contrato:

- a) acompanhar a execução global do objeto;
- b) promover a interlocução com a contratada;
- c) adotar medidas para correção de falhas e irregularidades;
- d) encaminhar demandas à fiscalização e às áreas competentes;
- e) propor a aplicação de penalidades, quando cabível.

7.5. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução do fornecimento;
- b) verificar a conformidade dos produtos com as especificações;
- c) atestar o recebimento provisório e definitivo;
- d) registrar ocorrências e não conformidades;
- e) comunicar imediatamente ao gestor qualquer irregularidade.

7.6. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto.

7.7. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio formal, incluindo e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio oficial adotado, devendo ser registradas para fins de controle e rastreabilidade.

7.8. A contratada deverá indicar preposto responsável pela execução do contrato, com poderes para representá-la junto à Administração, prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.9. Eventuais irregularidades constatadas durante a execução deverão ser registradas e tratadas tempestivamente, podendo ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição do objeto será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas pela contratada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, correspondente aos fornecimentos realizados e aceitos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.3. A nota fiscal deverá conter todas as informações necessárias à identificação do fornecimento, incluindo descrição dos produtos, quantidade, valor unitário, valor total, número do lote, prazo de validade e demais dados exigidos pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

8.5. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme legislação aplicável.

8.6. Não será efetuado pagamento de produtos que não tenham sido entregues, que estejam em desacordo com as especificações ou que não tenham sido aceitos pela Administração.

8.7. Em caso de irregularidade na nota fiscal ou na execução do objeto, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da situação, não cabendo à contratada qualquer ônus decorrente dessa suspensão.

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

9. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Considerando a adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela CMED/ANVISA, a Administração deverá avaliar a exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente quando os percentuais ofertados indicarem possível inviabilidade econômica para o cumprimento do objeto.

9.2. Para fins de aferição da exequibilidade, será utilizada uma cesta de medicamentos de referência, previamente definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP, composta por itens representativos do consumo da Administração.

9.2.1. A cesta de referência será utilizada exclusivamente como parâmetro técnico de validação da proposta, não constituindo obrigação de contratação dos itens nela constantes.

9.3. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar demonstração da viabilidade econômica de sua proposta, mediante aplicação do percentual de desconto ofertado sobre os preços dos medicamentos constantes da cesta de referência.

9.3.1. A demonstração deverá evidenciar que o percentual de desconto ofertado é compatível com os custos de aquisição, logística, tributos e demais encargos envolvidos no fornecimento.

9.3.2. A análise da exequibilidade será realizada de forma global, considerando o conjunto dos itens que compõem a cesta de referência, mediante aplicação do percentual de desconto ofertado sobre todos os itens, não sendo admitida a comprovação baseada em itens isolados, selecionados ou que não representem adequadamente a composição da demanda.

9.4. Para comprovação da exequibilidade, a Administração poderá solicitar, dentre outros documentos:

a) notas fiscais de aquisição de medicamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- b) contratos com fornecedores ou distribuidores;
- c) tabelas comerciais praticadas no mercado;
- d) documentos que comprovem a formação de preços;
- e) outros elementos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

9.4.1. A não apresentação da documentação solicitada ou a apresentação de informações insuficientes poderá ensejar a desclassificação da proposta.

9.5. Será considerada inexequível e, portanto, desclassificada, a proposta que:

- a) não demonstrar viabilidade econômica global para o fornecimento do objeto;
- b) apresentar desconto incompatível com os preços praticados no mercado;
- c) não comprovar capacidade de fornecimento integral dos medicamentos;
- d) evidenciar risco de inexecução contratual;

9.5.1. Será considerada inexequível a proposta que, após aplicação do desconto ofertado sobre a cesta de referência, resulte em valores incompatíveis com os custos mínimos de aquisição, distribuição e comercialização dos medicamentos, evidenciando risco de inexecução contratual.

9.5.2. A decisão de desclassificação deverá ser devidamente motivada, com base em critérios técnicos e na documentação analisada.

9.6. A análise de exequibilidade não se limitará à fase de julgamento, podendo ser reavaliada durante a execução contratual, caso sejam identificados indícios de inviabilidade.

9.6.1. A apresentação da proposta implica declaração do licitante de que possui capacidade econômica, operacional e comercial para o fornecimento integral dos medicamentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

10.2. Fornecer os medicamentos de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, observando os prazos, quantidades e locais indicados.

10.3. Garantir que os medicamentos fornecidos atendam integralmente às normas sanitárias vigentes, possuam registro válido ou dispensa junto à ANVISA e apresentem qualidade, segurança e eficácia.

10.4. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens adequadas, contendo todas as informações exigidas pela legislação, especialmente número de lote, prazo de validade e identificação do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, bem como por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.6. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.8. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução, com poderes para representar a contratada junto à Administração.

10.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, sempre que necessário.

10.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento regular dos medicamentos.

10.11. Cumprir integralmente as normas de segurança, saúde e legislação aplicável, assumindo responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

10.12. Não interromper o fornecimento dos medicamentos sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.13. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e pela qualidade dos produtos fornecidos.

10.14. Assegurar que o percentual de desconto ofertado seja aplicado de forma uniforme sobre todos os medicamentos fornecidos no âmbito do lote contratado.

10.15. Garantir a capacidade operacional e logística necessária para o fornecimento integral dos medicamentos, não sendo admitida a seleção de itens ou fornecimento parcial injustificado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

11.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam substituídos ou corrigidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor(es) especialmente designado(s).

11.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento realizado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

11.6. Emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os quantitativos registrados.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do objeto.

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

11.9. Aplicar à contratada as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

11.10. Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.2. Comete infração administrativa a contratada que:

I – deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

II – ensejar o retardamento da execução do objeto;

III – falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV – comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato ilícito;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade;

VII – apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas;

VIII – não garantir a execução do objeto conforme o percentual de desconto ofertado;

IX – recusar-se a fornecer os medicamentos constantes do lote adjudicado, ainda que sob alegação de inviabilidade econômica posterior;

X – realizar fornecimento parcial injustificado ou selecionar itens do lote;

XI – entregar produtos em desacordo com as especificações, normas da ANVISA ou com vícios de qualidade;

12.3. Das Penalidades

12.3.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. Das Multas

12.4.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – atraso na entrega: multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor da ordem de fornecimento;

II – inexecução parcial: multa de até 20% (vinte por cento) do valor do item ou lote afetado;

III – inexecução total ou recusa de fornecimento: multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do lote;

IV – fornecimento em desacordo com as especificações: multa de até 10% (dez por cento) do valor do item recusado;

12.5. Será considerada falta grave:

a) a recusa em fornecer medicamentos sob alegação de inviabilidade decorrente do desconto ofertado;

b) a prática de fornecimento seletivo de itens do lote;

c) a interrupção injustificada do fornecimento;

12.5.1. Nessas hipóteses, poderá ser aplicada, cumulativamente:

✓ multa

✓ impedimento de licitar

✓ cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.6. Do Procedimento

12.6.1. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.2. A aplicação das penalidades levará em consideração:

✓ gravidade da infração

✓ prejuízo causado

✓ reincidência

✓ boa-fé do contratado

12.7. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

12.7.1. O pagamento de multa não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

12.7.2. As sanções previstas nesta cláusula aplicam-se também aos casos de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

13.1. Os preços registrados decorrem da aplicação do percentual de desconto ofertado pela contratada sobre os valores constantes da Tabela CMED/ANVISA (Preço de Fábrica – PF), vigente à época da aquisição.

13.2. O percentual de desconto ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, devendo ser aplicado de forma uniforme sobre todos os medicamentos fornecidos no âmbito do respectivo lote.

13.3. Eventuais atualizações da Tabela CMED/ANVISA serão automaticamente refletidas nos preços dos medicamentos, mantendo-se inalterado o percentual de desconto registrado.

13.3.1. Assim, a variação de preços decorrente da atualização da Tabela CMED não caracteriza, por si só, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.4. Das hipóteses de Reequilíbrio

13.4.1. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido em caráter excepcional, mediante comprovação inequívoca de ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução do objeto, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. Não será admitido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes hipóteses:

- a) em razão do percentual de desconto ofertado pelo próprio licitante;
- b) por erro de cálculo, estimativa ou formação de preços;
- c) por alegação de inviabilidade econômica posterior à contratação;
- d) em decorrência de variações ordinárias de mercado;
- e) em razão de atualização da Tabela CMED/ANVISA;

13.5. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado, acompanhado de documentação comprobatória idônea que demonstre:

- ✓ alteração extraordinária dos custos;
- ✓ impacto direto na execução do contrato;
- ✓ impossibilidade de cumprimento nas condições originalmente pactuadas;

13.5.1. A análise do pedido será realizada pela Administração, podendo ser indeferido caso não reste comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.6. Considerando a natureza do objeto e a utilização de preços regulados pela CMED/ANVISA, presume-se que os licitantes possuem pleno conhecimento das condições de mercado, não sendo admitidas alegações genéricas de inviabilidade econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

13.6.1. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas, incluindo a aplicação do desconto sobre a Tabela CMED vigente durante toda a execução contratual.

13.7. Não se aplica reajuste de preços nos moldes convencionais, uma vez que os valores dos medicamentos são vinculados à Tabela CMED/ANVISA, sendo automaticamente atualizados conforme as publicações oficiais, mantendo-se inalterado o percentual de desconto ofertado pela contratada.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

14.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar contratações decorrentes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na própria Ata.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas dentro do prazo de sua vigência, não sendo permitida a emissão de novas Ordens de Fornecimento após o seu término.

14.5. O prazo de vigência dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ultrapassar a vigência da Ata, desde que formalizados dentro do período de validade desta.

14.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação vigente.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado, total ou parcialmente, quando houver descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência ou no Edital, bem como quando não atender às Ordens de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável, recusar-se a fornecer os medicamentos registrados, não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação, não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado ou sofrer sanção prevista nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 que o impeça de contratar com a Administração.

15.2. Também ensejará o cancelamento do registro de preços a não comprovação, na prática, da exequibilidade da proposta apresentada, a recusa em fornecer medicamentos sob alegação de inviabilidade decorrente do percentual de desconto ofertado, a prática de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

fornecimento parcial injustificado ou a seleção de itens do lote, bem como a interrupção injustificada do fornecimento.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de preços mediante apresentação de justificativa formal, devidamente comprovada, em razão de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que comprometa a execução do objeto, cabendo à Administração analisar o pedido e decidir quanto ao seu deferimento.

15.4. O cancelamento do registro será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo, nos casos de descumprimento contratual, ser aplicadas as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

15.5. O cancelamento do registro de preços não prejudica as obrigações já assumidas pelo fornecedor até a data de sua formalização, podendo a Administração, na hipótese de cancelamento, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para continuidade do fornecimento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste procedimento licitatório correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente à época da formalização de cada contratação.

16.2. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A Administração assegura que a execução das despesas observará a disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência integra o Edital e seus anexos, vinculando as partes quanto às condições estabelecidas para a contratação.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, e nos princípios que regem a Administração Pública.

17.3. As disposições constantes neste Termo de Referência prevalecerão sobre aquelas eventualmente divergentes nos demais documentos do processo, no que se refere às especificações técnicas do objeto.

17.4. A participação no certame implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

17.5. Eventuais dúvidas na interpretação das disposições deste Termo de Referência deverão ser dirimidas pela Administração, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

Rio do Prado/MG, 23 de março de 2026

Christian Danne Santos Nascimento
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

Aos ___ de _____ de _____, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 069/2023, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Prefeitura Municipal de Rio do Prado, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Severiano Fonseca, nº 43, Centro, CEP 39.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.349.936/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Adimilson Antunes de Almeida, CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município, e a licitante vencedora, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo nº 00X/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026**.

DA DOCUMENTAÇÃO

Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 00X/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, incluindo genéricos, similares, éticos (de referência) e injetáveis, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela CMED/ANVISA (Preço de Fábrica – PF), visando atender às demandas do Município de Rio do Prado/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os preços registrados correspondem ao percentual de desconto ofertado pelo(s) fornecedor(es) registrado(s), aplicado de forma uniforme sobre os medicamentos fornecidos no âmbito do respectivo lote.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados correspondem ao percentual de desconto ofertado pelo(s) fornecedor(es) vencedor(es), aplicado sobre os valores constantes da Tabela CMED/ANVISA, vigente à época da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

2.2. O percentual de desconto registrado será aplicado de forma uniforme sobre todos os medicamentos fornecidos no âmbito do respectivo lote, não sendo admitida a aplicação de descontos diferenciados por item.

2.3. Os lotes e respectivos percentuais de desconto registrados são os seguintes:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Medicamentos genéricos, de A à Z, mediante aplicação de desconto sobre os preços da Tabela CMED/ANVISA, conforme demanda da Administração.	UN	R\$1.200.000,00	%

LOTE 02 - MEDICAMENTOS SIMILARES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1.	Medicamentos similares, de A à Z, mediante aplicação de desconto sobre os preços da Tabela CMED/ANVISA, conforme demanda da Administração.	UN	R\$800.000,00	%

LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1.	Medicamentos injetáveis, de A à Z, mediante aplicação de desconto sobre os preços da Tabela CMED/ANVISA, conforme demanda da Administração.	UN	R\$600.000,00	%

LOTE 04 - MEDICAMENTOS ÉTICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1.	Medicamentos éticos (de referência), de A à Z, mediante aplicação de desconto sobre os preços da Tabela CMED/ANVISA, conforme demanda da Administração.	UN	R\$800.000,00	%

2.4. Os valores a serem pagos pela Administração serão apurados no momento da aquisição, mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre os preços atualizados da Tabela CMED/ANVISA vigente.

2.5. Eventuais atualizações da Tabela CMED/ANVISA serão automaticamente refletidas nos preços dos medicamentos, mantendo-se inalterado o percentual de desconto registrado.

2.6. Não será admitido qualquer acréscimo de valores ou alteração do percentual de desconto registrado, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas.

2.7. Os preços registrados não obrigam a Administração a contratar, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor, podendo a Administração realizar contratações conforme sua necessidade, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

3.1. O Município de Rio do Prado/MG, por meio de sua Administração Municipal, atuará como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela condução do procedimento licitatório, gerenciamento da Ata, controle dos preços registrados e acompanhamento da execução das contratações dela decorrentes.

3.2. Não há órgãos participantes previamente definidos para esta Ata de Registro de Preços, sendo a mesma destinada, inicialmente, ao atendimento exclusivo das demandas do órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcionalmente, a participação de órgãos ou entidades não participantes, na forma de adesão à Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste instrumento e na legislação vigente.

3.4. Compete ao órgão gerenciador:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços e zelar pelo cumprimento de suas condições;

II – aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

III – autorizar, quando cabível, a adesão de órgãos ou entidades não participantes;

IV – acompanhar a execução das contratações decorrentes da Ata;

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

4.2. A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá de justificativa da vantajosidade e da adequação da contratação ao objeto registrado, bem como da comprovação da compatibilidade com as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

4.3. Caberá ao órgão gerenciador autorizar a adesão, após verificação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares, especialmente quanto aos limites quantitativos e à disponibilidade do fornecedor registrado.

4.4. O fornecedor registrado deverá ser previamente consultado quanto à possibilidade de atendimento da demanda decorrente da adesão, sendo-lhe assegurado o direito de recusa, desde que devidamente justificada.

4.5. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, os limites estabelecidos na legislação vigente.

4.6. O total das contratações decorrentes de adesões não poderá exceder, na forma da legislação aplicável, o limite global estabelecido para a Ata de Registro de Preços.

4.7. Compete ao órgão ou entidade não participante a responsabilidade pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes da adesão, bem como pelo cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

4.8. As adesões à Ata de Registro de Preços deverão observar integralmente as condições, os preços registrados e o percentual de desconto ofertado, sendo vedada qualquer alteração que comprometa a isonomia ou a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, poderão ser formalizadas contratações dela decorrentes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

5.3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata, desde que formalizados dentro do período de sua validade.

5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação vigente e desde que haja previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

6.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, podendo a Administração realizar aquisições conforme sua necessidade, respeitados os limites e condições estabelecidos.

6.3. As Ordens de Fornecimento serão emitidas de acordo com a demanda da Administração, devendo o fornecedor registrado cumprir integralmente as condições estabelecidas, especialmente quanto aos prazos, quantidades, locais de entrega e especificações dos medicamentos.

6.4. O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer de forma integral em relação aos itens solicitados em cada Ordem de Fornecimento, não sendo admitida a entrega parcial injustificada ou a seleção de itens pelo fornecedor.

6.5. Os preços a serem pagos serão aqueles resultantes da aplicação do percentual de desconto registrado sobre os valores constantes da Tabela CMED/ANVISA vigente à época da aquisição.

6.6. O fornecedor registrado não poderá recusar o atendimento às Ordens de Fornecimento sob alegação de inviabilidade econômica decorrente do percentual de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

desconto ofertado, devendo garantir o fornecimento integral dos medicamentos constantes do lote adjudicado.

6.7. As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas dentro do prazo de sua vigência, não sendo permitida a emissão de novas Ordens de Fornecimento após o seu término.

6.8. O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo ensejar o cancelamento do registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo fornecedor registrado.

7.2. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo ser atendidos os prazos, locais de entrega, especificações técnicas e demais condições estabelecidas.

7.3. Os medicamentos fornecidos deverão atender às normas sanitárias vigentes, possuir registro válido ou dispensa junto à ANVISA e apresentar qualidade, segurança e adequação ao uso, conforme exigido na legislação aplicável.

7.4. A contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados, identificados por lote, com prazo de validade adequado e acompanhados da documentação exigida.

7.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral em relação aos itens solicitados, sendo vedada a entrega parcial injustificada ou a seleção de medicamentos por conveniência do fornecedor.

7.6. A execução do objeto deverá respeitar o percentual de desconto registrado, o qual deverá ser aplicado de forma uniforme sobre todos os medicamentos fornecidos no âmbito do respectivo lote.

7.7. O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula sujeitará o fornecedor às sanções previstas na legislação vigente, no Edital e no Termo de Referência, podendo ensejar, inclusive, o cancelamento do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme os fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. A nota fiscal deverá conter todas as informações necessárias à identificação do fornecimento, incluindo a descrição dos medicamentos, quantitativos, valores unitários e totais, número do lote, prazo de validade e demais elementos exigidos pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme legislação vigente.

8.5. Não será efetuado pagamento de produtos que não tenham sido entregues, que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas ou que não tenham sido aceitos pela Administração.

8.6. Em caso de irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização, não cabendo à contratada qualquer ônus decorrente dessa suspensão.

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados nesta Ata decorrem da aplicação do percentual de desconto ofertado pelo fornecedor sobre os valores constantes da Tabela CMED/ANVISA (Preço de Fábrica – PF), vigente à época das aquisições.

9.2. O percentual de desconto registrado será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, devendo ser aplicado de forma uniforme sobre todos os medicamentos fornecidos no âmbito do respectivo lote.

9.3. Eventuais atualizações da Tabela CMED/ANVISA serão automaticamente refletidas nos preços dos medicamentos, mantendo-se inalterado o percentual de desconto registrado, não caracterizando, por si só, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.4. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido em caráter excepcional, mediante comprovação inequívoca de ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

9.5. Não será admitido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em razão do percentual de desconto ofertado pelo próprio fornecedor, por erro de formação de preços, por alegação de inviabilidade econômica posterior à contratação, por variações ordinárias de mercado ou em decorrência de atualizações da Tabela CMED/ANVISA.

9.6. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento das condições de mercado e aceitação das regras estabelecidas nesta Ata, não sendo admitidas alegações posteriores que visem à alteração do equilíbrio econômico-financeiro sem a devida comprovação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor registrado obriga-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

10.2. O fornecedor deverá garantir o fornecimento dos medicamentos de forma regular, contínua e integral, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, observando prazos, quantidades, locais de entrega e especificações técnicas.

10.3. Os medicamentos fornecidos deverão atender às normas sanitárias vigentes, possuir registro válido ou dispensa junto à ANVISA, bem como apresentar qualidade, segurança e adequação ao uso.

10.4. O fornecedor deverá aplicar o percentual de desconto registrado de forma uniforme sobre todos os medicamentos fornecidos no âmbito do respectivo lote, vedada a aplicação de descontos diferenciados.

10.5. Não será admitida a recusa de fornecimento sob alegação de inviabilidade econômica decorrente do percentual de desconto ofertado, devendo o fornecedor assegurar a execução integral do objeto.

10.6. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.7. O fornecedor será responsável por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, tributos e demais encargos necessários à execução do objeto.

10.8. O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

10.9. O fornecedor deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

10.10. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula sujeitará o fornecedor às sanções previstas na legislação vigente, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a cumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência, bem como a zelar pela correta execução das contratações dela decorrentes.

11.2. O Órgão Gerenciador deverá emitir as Ordens de Fornecimento conforme sua necessidade, observando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas.

11.3. Compete ao Órgão Gerenciador acompanhar e fiscalizar a execução das contratações, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.4. O Órgão Gerenciador deverá receber e conferir os medicamentos fornecidos, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

11.5. O Órgão Gerenciador deverá comunicar ao fornecedor, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.6. O Órgão Gerenciador deverá efetuar o pagamento ao fornecedor pelos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos.

11.7. O Órgão Gerenciador deverá prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitado pelo fornecedor.

11.8. O Órgão Gerenciador poderá aplicar as sanções previstas na legislação vigente, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, em caso de descumprimento das obrigações pelo fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras, o não cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, a recusa injustificada em atender às Ordens de Fornecimento, o fornecimento em desacordo com as especificações exigidas, a não manutenção das condições de habilitação, a apresentação de informações inverídicas e a prática de atos que comprometam a execução do objeto.

12.3. Considerar-se-á falta grave, especialmente, a recusa de fornecimento sob alegação de inviabilidade econômica decorrente do percentual de desconto ofertado, o fornecimento parcial injustificado ou a seleção de itens do lote, bem como a interrupção indevida do fornecimento.

12.4. Poderão ser aplicadas ao fornecedor, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

12.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede o cancelamento do registro de preços, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado, total ou parcialmente, quando houver descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital ou no Termo de Referência, quando não atender às Ordens de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável, quando se recusar a fornecer os medicamentos registrados, quando não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação, quando não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado ou quando sofrer sanção que o impeça de contratar com a Administração, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

13.2. Também ensejará o cancelamento do registro de preços a não comprovação, na prática, da exequibilidade da proposta apresentada, a recusa em fornecer medicamentos sob alegação de inviabilidade econômica decorrente do percentual de desconto ofertado, a prática de fornecimento parcial injustificado ou a seleção de itens do lote, bem como a interrupção injustificada do fornecimento.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de preços mediante apresentação de justificativa formal, devidamente comprovada, em razão de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que comprometa a execução do objeto, cabendo ao Órgão Gerenciador analisar o pedido e decidir quanto ao seu deferimento.

13.4. O cancelamento do registro será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo, nos casos de descumprimento contratual, ser aplicadas as sanções cabíveis.

13.5. O cancelamento do registro de preços não prejudica as obrigações já assumidas pelo fornecedor até a data de sua formalização, podendo o Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação do certame, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva composto pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação, bem como pelos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

14.2. A ordem de classificação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva observará, prioritariamente, aqueles que aceitarem cotar o objeto nas mesmas condições do adjudicatário e, subsidiariamente, aqueles que mantiverem suas propostas originais.

14.3. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor, de cancelamento do registro de preços ou de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado, observadas as disposições da legislação vigente.

14.4. A convocação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada pelo Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, para manifestação quanto à aceitação das condições originalmente pactuadas.

14.5. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será verificada no momento da eventual convocação, devendo ser comprovada a manutenção das condições exigidas no processo licitatório.

14.6. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Órgão Gerenciador e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

quando for o caso, dos órgãos participantes, consignadas no orçamento vigente à época da formalização de cada contratação.

15.2. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A execução das despesas estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula as partes às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, e nos princípios que regem a Administração Pública.

16.3. As disposições constantes no Termo de Referência prevalecerão sobre aquelas eventualmente divergentes nos demais documentos, no que se refere às especificações técnicas do objeto.

16.4. A participação no certame implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de Almenara/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e Data.

Prefeito Municipal

*Representante Legal do
Fornecedor*

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSECA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Severiano Fonseca, nº 43, Centro, CEP 39.900-000, Rio do Prado/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.349.936/0001-98, neste ato representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal**, ou por quem legalmente o(a) substitua, no exercício de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa [NOME DA CONTRATADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal [nome do representante], [qualificação], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Ata de Registro de Preços nº [●]/2026, firmada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 002/2026, integrante do Processo Administrativo nº 006/2026, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 069/2023, bem como das demais normas aplicáveis, e em observância ao Edital, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram o procedimento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, incluindo genéricos, similares, éticos (de referência) e injetáveis, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA visando atender às demandas do Órgão Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº ___/2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e no respectivo Termo de Referência.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, não estando o Órgão Contratante obrigado à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

1.3. O percentual de desconto contratado deverá ser aplicado de forma uniforme sobre todos os medicamentos fornecidos no âmbito do respectivo lote, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados por item.

1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº ____/2026, ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, à Ata de Registro de Preços nº ____/2026, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. As disposições constantes no Termo de Referência prevalecerão sobre aquelas eventualmente divergentes nos demais documentos, no que se refere às especificações técnicas e condições de execução do objeto.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos que integram este contrato, a interpretação deverá ocorrer de forma sistemática, prevalecendo, sucessivamente: o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços e, por último, a proposta da contratada, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado, conforme a necessidade do Órgão Contratante, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Edital.

3.2. O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer de forma contínua, regular e integral, em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, não sendo admitida a execução parcial injustificada ou a seleção de itens por parte da contratada.

3.3. A contratada deverá atender integralmente às Ordens de Fornecimento emitidas pelo Órgão Contratante, responsabilizando-se pela entrega dos medicamentos nas quantidades, prazos e locais indicados.

3.4. O não atendimento às condições estabelecidas para execução do objeto caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato será apurado conforme os fornecimentos efetivamente realizados, mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre os preços constantes da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA (Preço de Fábrica – PF), vigente à época de cada aquisição.

4.2. O percentual de desconto contratado será fixo e deverá ser aplicado de forma uniforme sobre todos os medicamentos fornecidos no âmbito do respectivo lote, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados por item.

4.3. Para fins de referência, os percentuais de desconto contratados por lote são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

LOTE 01 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Medicamentos genéricos, de A à Z, mediante aplicação de desconto sobre os preços da Tabela CMED/ANVISA, conforme demanda da Administração.	UN	R\$1.200.000,00	%

LOTE 02 - MEDICAMENTOS SIMILARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1.	Medicamentos similares, de A à Z, mediante aplicação de desconto sobre os preços da Tabela CMED/ANVISA, conforme demanda da Administração.	UN	R\$800.000,00	%

LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1.	Medicamentos injetáveis, de A à Z, mediante aplicação de desconto sobre os preços da Tabela CMED/ANVISA, conforme demanda da Administração.	UN	R\$600.000,00	%

LOTE 04 - MEDICAMENTOS ÉTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1.	Medicamentos éticos (de referência), de A à Z, mediante aplicação de desconto sobre os preços da Tabela CMED/ANVISA, conforme demanda da Administração.	UN	R\$800.000,00	%

4.4. Os preços dos medicamentos serão automaticamente atualizados conforme as publicações oficiais da Tabela CMED/ANVISA, mantendo-se inalterado o percentual de desconto contratado.

4.5. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme os fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pelo Órgão Contratante, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.6. A nota fiscal deverá conter todas as informações necessárias à identificação do fornecimento, incluindo a descrição dos medicamentos, quantitativos, valores unitários e totais, número do lote, prazo de validade e demais elementos exigidos pela legislação vigente.

4.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as disposições legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

4.8. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.

4.9. Não será efetuado pagamento de produtos que não tenham sido entregues, que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas ou que não tenham sido aceitos pelo Órgão Contratante.

4.10. Em caso de irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização, não cabendo à contratada qualquer ônus decorrente dessa suspensão.

4.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Não se aplica reajuste de preços nos moldes convencionais ao presente contrato, uma vez que os valores dos medicamentos são vinculados à Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA (Preço de Fábrica – PF), sendo automaticamente atualizados conforme as publicações oficiais.

5.2. O percentual de desconto contratado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, devendo ser aplicado de forma uniforme sobre todos os medicamentos fornecidos no âmbito do respectivo lote.

5.3. As atualizações da Tabela CMED/ANVISA não caracterizam hipótese de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, constituindo apenas atualização ordinária dos preços regulados.

5.4. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido em caráter excepcional, mediante comprovação inequívoca de ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

5.5. Não será admitido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes hipóteses:

- a) em razão do percentual de desconto ofertado pela contratada;
- b) por erro de formação de preços, estimativa ou cálculo;
- c) por alegação de inviabilidade econômica posterior à contratação;
- d) em decorrência de variações ordinárias de mercado;
- e) em razão de atualizações da Tabela CMED/ANVISA;

5.6. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento das condições de mercado e aceitação das regras estabelecidas neste contrato, não sendo admitidas alegações posteriores que visem à alteração do equilíbrio econômico-financeiro sem a devida comprovação legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e sejam mantidas as condições inicialmente pactuadas.

6.2. O prazo de vigência deste contrato está vinculado à vigência da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, devendo sua formalização ocorrer dentro do período de validade da referida Ata.

6.3. A vigência do contrato poderá ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que a contratação tenha sido formalizada dentro do prazo de validade da Ata.

6.4. A execução do objeto deverá ocorrer dentro do prazo de vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Órgão Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deste contrato deverá ocorrer em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital e na proposta apresentada pela contratada.

7.2. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Órgão Contratante, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, devendo ser observados os prazos, locais de entrega, quantidades e especificações técnicas estabelecidas.

7.3. Os medicamentos fornecidos deverão atender às normas sanitárias vigentes, possuir registro válido ou dispensa junto à ANVISA e apresentar qualidade, segurança e adequação ao uso, conforme exigido na legislação aplicável.

7.4. A contratada deverá garantir a execução integral do objeto, não sendo admitida a entrega parcial injustificada, a seleção de itens do lote ou a recusa de fornecimento sob qualquer alegação não prevista em lei.

7.5. A execução do contrato deverá observar o percentual de desconto contratado, o qual deverá ser aplicado de forma uniforme sobre todos os medicamentos fornecidos no âmbito do respectivo lote.

7.6. O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação vigente e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada obriga-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.2. A contratada deverá executar o objeto de forma regular, contínua e integral, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Órgão Contratante, observando prazos, quantidades, locais de entrega e especificações técnicas.

8.3. Os medicamentos fornecidos deverão atender às normas sanitárias vigentes, possuir registro válido ou dispensa junto à ANVISA, bem como apresentar qualidade, segurança e adequação ao uso.

8.4. A contratada deverá aplicar o percentual de desconto contratado de forma uniforme sobre todos os medicamentos fornecidos no âmbito do respectivo lote, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados por item.

8.5. Não será admitida a recusa de fornecimento sob alegação de inviabilidade econômica decorrente do percentual de desconto ofertado, devendo a contratada assegurar o fornecimento integral dos medicamentos constantes do lote contratado.

8.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.7. A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos e demais despesas.

8.8. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

8.9. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante, bem como comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

8.10. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente e neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Órgão Contratante obriga-se a cumprir as condições estabelecidas neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência, bem como a zelar pela correta execução do objeto.

9.2. O Órgão Contratante deverá emitir as Ordens de Fornecimento conforme sua necessidade, observando os quantitativos contratados e as condições estabelecidas.

9.3. Compete ao Órgão Contratante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9.4. O Órgão Contratante deverá receber e conferir os medicamentos fornecidos, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

9.5. O Órgão Contratante deverá comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.6. O Órgão Contratante deverá efetuar o pagamento pelos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

9.7. O Órgão Contratante deverá prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitado pela contratada.

9.8. O Órgão Contratante poderá aplicar as sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo Órgão Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10.2. O Órgão Contratante designará formalmente o gestor e o fiscal do contrato, podendo indicar fiscal técnico e administrativo, conforme a natureza do objeto, aos quais caberá o acompanhamento sistemático da execução, o registro de ocorrências, a comunicação de irregularidades e a adoção das providências necessárias à sua regularização.

10.3. Compete ao fiscal do contrato atestar o recebimento dos produtos, verificar a qualidade dos medicamentos, a conformidade com as especificações técnicas e o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas.

10.4. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o desempenho da contratada, adotar medidas para o fiel cumprimento do contrato e propor a aplicação de sanções, quando cabível.

10.5. A fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto a danos causados à Administração ou a terceiros.

10.6. As ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas em instrumento próprio, servindo de base para a aplicação de sanções e demais medidas administrativas cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras, a inexecução total ou parcial do contrato, a recusa injustificada em atender às Ordens de Fornecimento, o fornecimento em desacordo com as especificações exigidas, a não manutenção das condições de habilitação, a apresentação de documentação ou informações inverídicas e a prática de atos que comprometam a execução do objeto.

11.3. Considerar-se-á falta grave, especialmente, a recusa de fornecimento sob alegação de inviabilidade econômica decorrente do percentual de desconto ofertado, o fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

parcial injustificado, a seleção de itens do lote, bem como a interrupção indevida do fornecimento.

11.4. Poderão ser aplicadas à contratada, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

11.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede a rescisão contratual ou o cancelamento do registro de preços, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver descumprimento das obrigações contratuais, inexecução total ou parcial do objeto, ou ocorrência de fato que comprometa a sua execução.

12.2. Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros, a recusa injustificada da contratada em atender às Ordens de Fornecimento, o fornecimento em desacordo com as especificações exigidas, a não manutenção das condições de habilitação, a prática de atos que comprometam a execução do contrato, bem como a ocorrência de reiteradas falhas na execução.

12.3. Será considerada hipótese de rescisão, ainda, a recusa de fornecimento sob alegação de inviabilidade econômica decorrente do percentual de desconto ofertado, o fornecimento parcial injustificado, a seleção de itens do lote ou a interrupção indevida do fornecimento.

12.4. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral pelo Órgão Contratante, nos casos previstos em lei, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, devidamente justificado, ou ainda por decisão judicial.

12.5. A rescisão contratual será formalizada por ato da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

12.6. A rescisão do contrato não prejudica a aplicação das sanções cabíveis, nem a apuração de eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Órgão Contratante, consignadas no orçamento vigente, conforme classificação orçamentária abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

14.1. Não será exigida garantia para a execução do presente contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a forma de execução contratual.

14.2. A dispensa da exigência de garantia não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, nem afasta a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de alteração unilateral pelo Órgão Contratante ou por acordo entre as partes, conforme o caso.

15.2. Nas alterações unilaterais, o contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações por acordo entre as partes poderão ocorrer quando necessárias à melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, à modificação de prazos ou à atualização de condições contratuais, desde que devidamente justificadas e não impliquem em alteração do objeto nem em afronta ao equilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

15.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, previamente autorizado pela autoridade competente, ou por apostilamento, quando se tratar de modificações que não alterem a essência do contrato, nos termos da legislação vigente.

15.5. As alterações decorrentes de atualização da Tabela CMED/ANVISA não configuram modificação contratual, uma vez que já integram a dinâmica de execução do objeto, mantendo-se inalterado o percentual de desconto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente contrato vincula as partes às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada pela contratada, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Contratante, com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, e nos princípios que regem a Administração Pública.

16.3. As disposições constantes no Termo de Referência prevalecerão sobre aquelas eventualmente divergentes nos demais documentos, no que se refere às especificações técnicas e condições de execução do objeto.

16.4. A participação no certame e a assinatura deste contrato implicam plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos que o integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de Almenara/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio do Prado/MG, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº..... **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis:

- a) Que detém conhecimento de todas as informações do edital e seus anexos e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do supra citado e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos solicitados;
- b) Que não está impedida de participar de licitações e nem foi declarada inidônea e nem suspensa para licitar, inexistindo até a presente data quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) () Que para fins de cumprimento do artigo 429 da CLT, reserva pelo menos 5% (cinco por cento) das vagas de emprego para trabalhadores menores aprendizes, cujas funções demandem formação profissional;
- d) Que sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão supra citado, a teor do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que não emprega menor em horário noturno, insalubre ou perigoso (art. 70, inciso XXXIII, cons. Fed.) e salvo na condição de aprendiz contrata menores entre 14 e 16 anos de idade (art. 429 CLT). RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira);
- f) () Que por se tratar de uma _____ (preencher no espaço se é ME, EPP MEI ou Equiparada) se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo S 40 do art. 30 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- g) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- h) Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infra legais
- i) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

A empresa na pessoa do seu representante legal, assume total e integral responsabilidade pelas declarações prestadas e reconhece que a qualquer tempo do processo em que a mesma for detectada, ocasionará a sua desclassificação do presente certame licitatório e imputação das penalidades cabíveis.

Local, de.....de

.....
Nome da Empresa e Assinatura do Representante Legal

***Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa e apresentado no Credenciamento.**